

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETTRAN**

**PORTARIA Nº 06 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕEM SOBRE O DESCREDENCIAMENTO DE POLICIAIS MILITARES DENOMINADOS “AGENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no uso das suas competências e atribuições previstas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 280 e 269 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõem sobre a autuação de infração de trânsito e adoção de medidas administrativas por agente da autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil ou policial militar;

**CONSIDERANDO** as competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que “AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO” é a pessoa “CREDENCIADA” pela “AUTORIDADE DE TRÂNSITO” para o exercício das atividades de fiscalização, autuação e as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito;

**CONSIDERANDO** a celebração do Convênio nº. 71/2021 entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de João Monlevade/MG, com interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETTRAN, objetivando a delegação, pelo MUNICÍPIO, ao ESTADO, representado pela Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, a competência concorrente para fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito de competência municipal, definidos no art. 24, VI, do CTB, na circunscrição do Município, nos termos do art. 25 c/c inciso III do art. 23 da de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações, e a cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre os partícipes;

**CONSIDERANDO** a relação de **POLICIAIS MILITARES** repassados pela parte proponente à parte concedente do Convênio nº. 71/2021, que não mais atuarão como agentes de fiscalização no Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESCREDENCIAR** os “**POLICIAIS MILITARES**”, abaixo relacionados, na função de “**AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**”, previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.



<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME DO POLICIAL</b>
<b>119644-3</b>	<b>ADALTON CAMILO PINHO</b>
<b>102052-6</b>	<b>AFRANIO SATURNINO BRANDÃO</b>
<b>175288-0</b>	<b>ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA</b>
<b>139177-0</b>	<b>BRUNO HENRIQUE ASSUNÇÃO DE ARAÚJO</b>
<b>122146-4</b>	<b>CELSO ALVES FERREIRA</b>
<b>129957-7</b>	<b>HELTON BRUNO CARDOSO</b>
<b>133588-4</b>	<b>KELLY CRISTINA LAGE GOMIDES</b>

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/09/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO**  
Autoridade de Trânsito  
Decreto Municipal nº. 004/ 2021.